



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE, Inscrito no CNPJ Nº 11.519.626/0001-25, com sede à Rua da Matriz, nº 134 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<b>DIA 24/02/2025, ÀS 12:00 HORAS</b>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>licitacao@cml.pe.gov.br</i>
LINK DO EDITAL:	<a href="https://www.cml.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/">https://www.cml.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/</a>

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS DE USUÁRIOS DE TIC, SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TIC (2º E 3º NÍVEIS), COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDORES, ARQUIVOS E BANCO DE DADOS EM NUVEM, SISTEMA DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

#### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Limoeiro/PE, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: **0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Elemento de despesa: **33903500 – Serviços de Consultoria.**

#### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 54.769,68 (cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

#### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **[licitacao@cml.pe.gov.br](mailto:licitacao@cml.pe.gov.br)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025**.

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: [faleconosco@cml.pe.gov.br](mailto:faleconosco@cml.pe.gov.br) Site: [www.cml.pe.gov.br](http://www.cml.pe.gov.br)



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### **4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:**

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

### **4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

- 4.1.1.10. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal de Limoeiro revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal de Limoeiro deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

Limoeiro - PE, 18 de fevereiro de 2025.

**José Nilton Cavalcanti**  
**PRESIDENTE**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS DE USUÁRIOS DE TIC, SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TIC (2º E 3º NÍVEIS), COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDORES, ARQUIVOS E BANCO DE DADOS EM NUVEM, SISTEMA DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.**

#### **1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.2.3. A execução dos serviços se enquadra como contínuo tendo em vista que os mesmos serão utilizados para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de saúde e suas unidades vinculadas de forma diária e ininterrupta, podendo assim ser prorrogado conforme prevê o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de pessoa jurídica para serviços contínuos de suporte técnico e consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Câmara Municipal de Limoeiro/PE se justifica pelos seguintes motivos:

1. Especialização Técnica – Empresas especializadas possuem profissionais qualificados e atualizados para atuar em diferentes níveis de suporte (2º e 3º níveis), garantindo maior eficiência e qualidade na resolução de problemas.
2. Disponibilidade e Atendimento Rápido – O suporte técnico contínuo assegura que chamados de usuários sejam atendidos prontamente, reduzindo o tempo de inatividade dos serviços da Câmara.
3. Sustentação da Infraestrutura de TIC – Manutenção preventiva e corretiva da rede de TIC, evitando falhas que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas.
4. Serviços de Hosting e Backup – A hospedagem de servidores, arquivos e banco de dados em nuvem oferece maior segurança, escalabilidade e continuidade dos serviços, minimizando riscos de perda de dados e garantindo a recuperação em caso de falhas.
5. Redução de Custos e Eficiência Operacional – A terceirização evita despesas com contratação e treinamento de equipe própria, além de proporcionar economia com infraestrutura e atualização de tecnologia.
6. Segurança e Conformidade – A manutenção contínua de equipamentos e sistemas garante a proteção de dados institucionais e a conformidade com normativas de segurança da informação e leis vigentes.
7. Acompanhamento Tecnológico – Empresas de consultoria em TIC acompanham tendências e



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

inovações tecnológicas, garantindo que a Câmara esteja sempre atualizada com as melhores soluções do mercado.

2.1.2. Essa contratação visa garantir um ambiente tecnológico estável, seguro e eficiente para o funcionamento adequado da Câmara Municipal de Limoeiro/PE, permitindo que suas atividades sejam desenvolvidas sem interrupções e com alta qualidade.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características, especificações e valores máximos admitidos do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS DE USUÁRIOS DE TIC, SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TIC (2º E 3º NÍVEIS), COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDORES, ARQUIVOS E BANCO DE DADOS EM NUVEM, SISTEMA DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE	MÊS	12	R\$ 4.564,14	R\$ 54.769,68
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 54.769,68</b>

### 3.2. Das Especificações Dos Serviços

#### 3.2.1. ATIVOS DE REDE (ROTEADOR)

- Gerenciamento de ROUTERBOARD Mikrotik;
- Gerenciamento das políticas de segurança na internet;
- Gerenciamento das regras de Firewall;
- Gerenciamento do controle de banda;
- Gerenciamento do servidor DHCP;
- Gerenciamento do hotspot, com separação das redes (local e externa), com layout personalizado a critério do cliente;
- Gerenciamento das VPN's;
- Gerenciamento e manutenção das queues para a rede local e hotspot;
- Cadastro de dispositivos dos funcionários a rede, com aplicação das políticas necessárias;
- Bloqueio de sites adultos, na rede externa;
- Atendimento ao usuário final da Câmara Municipal de Limoeiro/PE;

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### 3.2.2. SERVIDOR

- Gerenciamento e Administração da estrutura;
- Administração do OS para Servidor (Windows Server 2012 r2 / 2016/2019/2022/2025);
- Gerenciamento e Administração do controlador de domínio (AD/DNS);
- Gerenciamento do Servidor de Arquivos;
- Gerenciamento da filtragem de arquivos permitidos;
- Gerenciamento da alocação de espaço para determinadas pastas;
- Gerenciamento do serviço p/ gerenciamento de atualização do WSUS;
- Gerenciamento da base de dados do AD;
- Gerenciamento da segurança da rede interna (permissões de acesso a pastas e BD);
- Licenciamento por parte da CONTRATANTE;

### 3.2.3. ATIVOS DE REDE (SWITCH)

- Gerenciamento da estrutura;
- Gerenciamento das configurações do ativo de rede tipo SWITCH;
- Gerenciamento das VLAN's dos ativos de rede do tipo SWITCH
- Gerenciamento das configurações básica de ativo de rede tipo Access Point;
- Gerenciamento e Otimização das configurações;
- Gerenciamento da política de segurança rede interna e externa;

### 3.2.4. SERVIDOR DE ANTIVIRUS

- Gerenciamento e Administração do servidor de Antivírus;
- Gerenciamento e Administração das políticas de segurança;
- Gerenciamento e Administração dos filtros utilizados nas políticas internas (bloqueio de sites não permitidos, filtragem pelo tipo de conteúdo);

### 3.2.5. INFRAESTRUTURA DE REDES

- Crimpagem de conector macho RJ45;
- Crimpagem de conector fêmea RJ45;
- Crimpagem de patch Cord;
- Organização dos patch panels, patch Cord, switches;
- Cascadeamento de switches;

### 3.2.6. SERVIÇO DE BACKUP

- Armazenamento de até 500GB de arquivos;
- Com histórico de versões de pelo menos 15 dias;

### 3.2.7. HOSTING DE SERVIDORES

- Instalação e configuração de sistemas operacionais (windows e linux), **responsabilidade do licenciamento por parte da CONTRATANTE;**



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- Instalação de aplicativos (**responsabilidade do licenciamento por parte da CONTRATANTE**);
- Instalação e configuração de impressora nas estações de trabalho;
- Compartilhamento de impressoras em rede;
- Configuração de scanner em rede;

### **3.2.8. BENEFÍCIOS**

- Gerenciamento centralizado, permitindo a contratante um controle maior sobre a sua infraestrutura de T.I.;
- Melhor segurança na sua rede, separando os visitantes da sua rede local;
- Melhor controle com o seu plano de internet, delegando assim, a velocidade necessária para cada departamento e evitando problemas com conexões lentas;
- Redundância de link, permitindo que a internet esteja sempre disponível quando o usuário necessitar;
- Bloqueio de conteúdo adulto, na rede externa (visitantes), sem que ocorra perda de desempenho e qualidade na navegação;
- Gerenciamento da base de dados dos usuários, evitando o acesso não autorizado de terceiros aos computadores e arquivos da instituição;
- Controle no horário de login dos usuários, evitando assim horas extras desnecessárias;
- Servidor de arquivos com maior controle como: tamanho máximo para cada pasta, tipos de conteúdo permitido em cada local (mp3, jpeg, pdf);
- Por questões de segurança os sistemas precisam estar atualizados sempre, o que pode ocasionar um consumo maior da sua franquia de internet, mas com a solução de atualizações centralizadas, as atualizações serão baixadas uma única vez em horários programados, como por exemplo a noite, onde a utilização do link de internet será mínima, proporcionando assim uma melhor qualidade da conexão durante o expediente;
- Rotinas de backup, garantindo a disponibilidade e integridade dos dados dos usuários;
- Maior controle de acesso a determinados arquivos, feitos por usuário ou por setor;
- Bloqueio de sites não permitidos no ambiente de trabalho, podendo o bloqueio ser feito através de um site específico ou por tipo de conteúdo, além de garantir uma proteção eficiente as atuais ameaças virtuais;

### **4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto da licitação;
- 4.2 Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 4.3 Promover, através do seu gestor, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- 4.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 4.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

- 4.7 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- 4.8 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.9 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- 4.10 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.12 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.13 O licenciamento de software é de responsabilidade da Câmara Municipal de Limoeiro (tanto a compra quanto a fiscalização);

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 5.7. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação, durante todo o período do contrato;
- 5.8. Designar profissional devidamente qualificado para prestar os serviços objeto do contrato, sendo necessário a qualificação técnica em Tecnologia em Redes de Computadores;

### **6.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

6.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

**6.1.1. 03 (três) dias;**

**6.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.**

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021.

### 7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

### 8.0.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **até o décimo dia útil do mês subsequente.**

### 9.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### 10.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; E I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **12.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

12.3. A empresa contratada e notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Regularidade perante o FGTS (CRF-FGTS);
- i) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional, certificados/diplomas, inscrição em conselho de classe do responsável técnico e empresa etc.;

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**13.1.** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE.-

#### 13.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

**13.2.1.** Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

**13.2.2.** Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**13.3.** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

**13.4.** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**13.6.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

### **14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### ***Recursos Próprios da Câmara Municipal de Limoeiro:***

0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

Alterações posteriores, se for o caso, poderão ser realizadas através de apostilamento ao instrumento contratual.



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

### **15. 0. - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Limoeiro-PE, 15 de janeiro de 2025.

---

**Anne Gabrielle do Nascimento Silva Lima**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA,**  
**COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS DE USUÁRIOS DE TIC, SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TIC (2º E 3º NÍVEIS), COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDORES, ARQUIVOS E BANCO DE DADOS EM NUVEM, SISTEMA DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.**

#### PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01		Und	12		
<b>TOTAL R\$</b>					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Limoeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE LIMOEIRO-PE, E A  
EMPRESA (\_\_\_\_\_)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e com sede na Rua da Matriz, nº 134 – Centro – Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, representada legalmente por seu Presidente o Sr. José Nilton Cavalcanti, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa (\_\_\_\_\_) - inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com endereço Rua: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Cidade/Estado, neste ato Representada por (Nome) - inscrita no CPF nº 000.000.000-00 e RG: 0.000.000 (órgão expedidor), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. Da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, QUE CONSISTE EM ATENDIMENTO A CHAMADOS TÉCNICOS DE USUÁRIOS DE TIC, SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE TIC (2º E 3º NÍVEIS), COM FORNECIMENTO DE HOSTING DE SERVIDORES, ARQUIVOS E BANCO DE DADOS EM NUVEM, SISTEMA DE BACKUP E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos serviços objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01					
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

##### 3.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Os serviços serão iniciados no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo setor solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 13 horas, nos endereços indicado na ordem de serviços

3.3 O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e

Rua da Matriz, 134 – Centro – CEP 55700-000 – Limoeiro-PE – Fone: (81) 3628.0339 – CNPJ:  
11.519.626/0001-25

e-mail: faleconosco@cml.pe.gov.br Site: www.cml.pe.gov.br



# **Câmara Municipal de Limoeiro**

## **CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA**

endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**.

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

6.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

7.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

7.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

a) 7.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

a) de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

### 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte



# Câmara Municipal de Limoeiro

## CASA PROFESSOR AGRIPINO ALMEIDA

dotação orçamentária:

**Projeto Atividade: 0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria.**

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Limoeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO-PE**  
**CONTRATANTE**

**(Nome da empresa)**  
(Nome representante)  
CPF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: